



**ACTA DA 21ª REUNIÃO DO PLENÁRIO
DO CONSELHO DISTRITAL DE LISBOA
DA ORDEM DOS ADVOGADOS**

Aos 18 de Fevereiro de 2009 reuniram, na sede do Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados, os seguintes Membros: Presidente, Dr. Carlos Pinto de Abreu; Vice-Presidentes Drs. Helena C. Tomaz, Jaime Medeiros e Rogério Paulo Moura; o Vogal-Tesoureiro Dr. Miguel Matias; a Vogal-Secretária Dra. Maria António Ambrósio; os Vogais Drs. A. Jaime Martins, Ângela Cruz, António Neves Laranjeira, Francisco Ferreira da Silva, João Duarte Dias, Jorge Cardoso, José António Covas, José Monterroso, Luís Silva, Maria Ascensão Rocha, Maria da Conceição Botas, Maria de Lurdes Sirgado Trigo, Mendonça Rodrigues e Vasco Marques Correia.

Esteve presente a Secretária-Geral, Dra. Ana Dias.

A Vogal Dra. Rita Cruz, justificou a sua ausência por motivos profissionais.

A ordem dos trabalhos é a seguinte:

- 1. Apreciação e votação do relatório de actividades e contas do exercício de 2008;*
- 2. Aprovação do regulamento de funcionamento do “edifício solidário”;*
- 3. Nomeação de Delegados para os Tribunais;*
- 4. Preparação e convocação de Assembleia Geral Distrital Extraordinária para discussão de questões relacionadas com as garantias do exercício da profissão e com a actividade do legislador: protecção do sigilo profissional e regulamento das custas judiciais;*
- 5. Acompanhamento da Campanha de Combate à Procuradoria Ilícita;*
- 6. Discussão e Aprovação de Pareceres;*
- 7. Informações.*



Ponto 1 – Pelo Senhor Presidente foi apresentado o relatório de actividades e contas do exercício do ano 2008, que se encontra distribuído por todos e disponível no site, tendo neste âmbito e relativamente a cada uma das áreas de actividade, referido sumariamente os indicadores que expressam o trabalho desenvolvido ao longo do primeiro ano do mandato, a saber:

- a) *A Secção de Inscrições registou a recepção de 706 inscrições de Advogados Estagiários e de 505 de Advogados, ao que corresponde um extenso trabalho administrativo que vai desde a apreciação formal até à apreciação substancial dos requisitos da inscrição.*

De salutar que, no que se insere na competência do CDL, as inscrições decorreram num tempo célere, não se tendo verificado quaisquer incidentes que obstaculizassem ao normal tratamento e andamento dos processos.

Apenas a referir negativamente a circunstância de o Conselho Geral não ter dado continuidade ao procedimento adoptado desde 2002, no sentido de a apreciação dos processos de inscrição por parte do Vogal do Conselho Geral, a quem compete pronunciar-se sobre a inscrição definitiva, não ser efectuada nas instalações do Conselho Distrital de Lisboa, o que, a acontecer, para além de configurar um ganho em termos de tempo, também evitaria a realização de despesas em deslocações no transporte dos processos do CDL para o CG e vice-versa.

- b) *O Centro de Estágio organizou e promoveu a realização de 2 cursos de estágio, ambos frequentados por 803 Advogados Estagiários, tendo assegurado um acompanhamento permanente de proximidade e de rigor quer relativamente aos Formandos quer relativamente aos Formadores, no alcance de proporcionar os meios necessários e as condições adequadas para uma melhoria efectiva da formação, tanto ao nível da fase inicial do estágio, como da fase complementar.*

2.



Também de sublinhar que, ao longo do ano 2008, foram promovidos os meios logísticos e administrativos atinentes à realização dos testes escritos no final da fase inicial do estágio, num total de quatro, os quais foram realizados por 1120 Advogados Estagiários, o mesmo sucedendo relativamente à fase complementar do estágio, no âmbito da qual foram organizadas três provas escritas e três épocas de provas orais do exame nacional de avaliação, as quais foram prestadas, respectivamente, por 826 e 477 Advogados Estagiários.

De notar que a realização das provas orais do exame nacional de avaliação implicaram a constituição de 159 Júris e a participação de 181 Advogados a quem aqui se expressa o reconhecimento público pelo serviço empenhado e gratuito de todos quantos com o Conselho e com a avaliação dos candidatos e de alguns dos futuros Colegas gentil e altruisticamente quiseram colaborar.

- c) O Centro de Estudos promoveu a organização e a oferta de 115 acções de formação, 20 das quais direccionadas para a fase complementar do estágio, portanto, gratuitas e incidindo sobre as áreas indicadas no artigo 28º, alínea a), do Regulamento Nacional de Estágio - Regulamento n.º 52-A/2005 -, e as restantes dirigidas genericamente a Advogados e a Advogados Estagiários, e formatadas de acordo com a sua tipologia e suportes informáticos de apoio, em Conferências (64), Cursos de formação contínua (27) e Cursos de formação on line (4).*

No contexto da formação contínua lato sensu, o CDL empreendeu a disponibilização de acções de formação em parceria com outras Entidades, nomeadamente, a Faculdade de Direito da Universidade Católica, a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, a Universidade Autónoma de Lisboa, a Escola de Gestão Empresarial da UCP do Porto, o CEJ – Centro de Estudos Judiciários e a Fundação Getúlio Vargas.

3.



Também a destacar a selecção dos temas e áreas do direito objecto de ministração, onde se teve o cuidado de eleger, intensificar e aumentar o número de horas de formação, tanto no CDL, como sobretudo nas Delegações, relativamente a matérias de interesse imediato e actual por força das recentes reformas legislativas ocorridas e de natureza multidisciplinar em ordem a proporcionar-se, tanto quanto possível, uma formação actual, global e integrada.

- d) O Serviço do Apoio Judiciário não obstante as alterações decorrentes da implementação do novo sistema do apoio judiciário cuja entrada em vigor se verificou em 1 de Setembro de 2008, continua a ser o núcleo de actividade do Conselho que exige mais extenso e intenso trabalho administrativo e, subsequentemente, um maior consumo de meios humanos, técnicos e logísticos, bastando para tal atentar no facto de o número médio diário de entradas de correspondência ser superior a duas centenas e o total anual superior a cinquenta e cinco mil, correspondendo a 66% do total anual de entradas no CDL ao longo do ano de 2008.*

Se os indicadores até 31 de Agosto de 2008, já demonstravam o volumoso trabalho sob a responsabilidade deste serviço, dos quais se destacam 9.998 nomeações de patrono provenientes dos Serviços da Segurança Social, 16.470 indicações de defensor oficioso a pedido dos Tribunais, 3.957 pedidos de escusa e de dispensa do patrocínio, os registados a partir de 1 de Setembro de 2008, não deixaram de o demonstrar e, concomitantemente, de revelar que as novas funcionalidades do sistema não tiveram a "capacidade" de, pelo menos, durante os primeiros quatro meses da sua implementação, contribuir para um decréscimo do volume de trabalho e dos respectivos meios de execução, sublinhando-se, de entre aqueles, os seguintes: 9.701 nomeações, 1.669 pedidos de escusa do patrocínio e 3.486 vicissitudes criadas no sistema.



Também de notar que o novo sistema ou, para se ser mais preciso, a fase de desenvolvimento em que o mesmo se encontrava no final de 2008, não concorreu, bem pelo contrário, para uma diminuição do fluxo de informação ao nível do atendimento estabelecido quer com os Advogados aderentes do sistema e cidadãos beneficiários do apoio judiciário, quer com as Entidades que nele intervêm, registando-se, outrossim, uma procura elevada. Em 2008, registaram-se mais de quinze mil comunicações, entre contactos telefónicos, correio electrónico e atendimento presencial.

- e) A Secção de Combate à Procuradoria Ilícita para além da gestão dos procedimentos processuais, nomeadamente ao nível da realização das diligências instrutórias e demais trabalho administrativo inerente, desenvolveu ao longo de 2008, uma forte acção de comunicação com o exterior, nomeadamente Tribunais e outros Organismos Públicos, exortando-os a cooperar com o Conselho no combate à prática da procuradoria ilícita e dando a conhecer as formas e os meios de combate da mesma, disponibilizando minutas de formulários de participação dos factos ilícitos ao Conselho.*

Para além desta acção, foi empreendida uma outra, a denominada Campanha de Combate à Procuradoria Ilícita, cujo lançamento ocorreu em 6 de Novembro de 2008, cujas características e evolução se encontram descritas no ponto 5 desta acta para o qual se remete.

No que se refere aos dados estatísticos, há a realçar que em 2008, foram instaurados 73 processos de combate à procuradoria ilícita e julgados 108; realizadas 853 diligências instrutórias e 126 inquirições.

A secção tem uma pendência de 350 processos, sendo que aproximadamente 80% dos mesmos correspondem a processos transitados dos anos anteriores.

5.



f) *Ainda no âmbito da actividade desenvolvida pelo Conselho e integrada na sua estrutura orgânica e funcional, de mencionar o **CAL – Centro de Arbitragem de Litígios Cíveis, Comerciais e Administrativos da Ordem dos Advogados**, que apresenta um movimento processual correspondente a 6 processos iniciados em 2008 e uma pendência de 15 processos, sendo de realçar que estão a ser envidados esforços no sentido de alcançar uma maior divulgação da actividade do CAL e do recurso à arbitragem, quer a nível de acções de formação, quer no estabelecimento de contactos com várias entidades e agentes económicos cuja actividade beneficia, quer sob o ponto de vista económico, quer do da celeridade, da resolução extrajudicial da litigiosidade.*

g) *No que respeita ao movimento processual relativo a **Sigilo Profissional e Pareceres**, de registar que deram entrada, respectivamente, 324 e 52 pedidos.*

Dos despachos proferidos no âmbito dos pedidos de dispensa de sigilo profissional de notar que 96 foram objecto de deferimento, 10 parcialmente deferidos e 151 objecto de indeferimento.

Muitos dos pareceres tinham carácter estruturante pelo que aqueles que justificassem uma abordagem mais aprofundada e tomada de posição institucional reforçada foram objecto de deliberação em plenário.

h) *No âmbito das **Diligências** efectuadas ao abrigo do **artigo 70º do EOA**, o Conselho interveio e acompanhou a realização de 39 actos, divididos em 15 penhoras, 20 buscas, 1 execução de despejo, 1 arresto e 2 arrolamentos.*

Com referência às iniciativas programáticas, o CDL empreendeu a realização de diversos eventos, uns dirigidos principalmente à Classe e no interesse directo do exercício da profissão, outros de carácter mais generalista e dirigidos aos cidadãos e, simultaneamente, de



responsabilidade social, sublinhando-se, de entre ambos, a realização do Ciclo de Conferências subordinado ao Dever de Reserva, a II Semana Advogar pela Cidadania, a 3ª edição do Dia da Consulta Jurídica, a I Feira do Livro Jurídico, os I Jogos Desportivos do Direito, as Sessões de Dádiva de Sangue e de Recolha de Géneros Alimentícios em cooperação, respectivamente, com o Instituto Português de Sangue e o Conselho Português para os Refugiados, num gesto de Solidariedade Social e Humanitária de ajuda a todos aqueles que procuram asilo em Portugal.

Ainda no uso da palavra, e com referência às contas do exercício, o Senhor Presidente passou a palavra ao Vogal-Tesoureiro Dr. Miguel Matias que no uso da mesma proferiu as observações seguintes:

1- Quanto à execução Orçamental:

- a) A análise da execução orçamental abrange, no que respeita às despesas, as referentes ao Conselho Distrital de Lisboa e as do Conselho de Deontologia de Lisboa.*
- b) A execução orçamental apresenta um desempenho de excelência, não se tendo verificado em termos globais, praticamente, qualquer desvio ao nível das receitas, o mesmo sucedendo com as despesas que evidenciam um desvio favorável de menos 6,65%, o que é significativo, permitindo obter um excedente de 262 705,00 euros face aos 77 718,00 previstos no orçamento.*
- c) O saldo final, isto é, com as despesas de investimento reflectidas, fixou-se em 178 666,38 euros, cerca de doze vezes o previsto, demonstrando que as preocupações de combate ao desperdício foram sérias e, na prática, concretizadas.*
- d) Tais indicadores demonstram que os princípios de rigor, contenção e racionalização das despesas que têm norteadado a gestão, aliados à motivação e bom desempenho dos recursos humanos na prossecução de*



tais princípios, foram determinantes na boa execução do orçamento do Conselho Distrital de Lisboa.

2 - Quanto ao resultado do exercício:

- a) O presente ano económico encerrou-se com um resultado líquido do exercício cifrado em 302 649,10 euros, o que quase triplicou o do ano anterior. Tal resultou da combinação de um aumento dos proveitos (1,30%) com uma redução dos custos (3,74%).*
- b) Os proveitos totais tiveram um aumento de 1,30% relativamente ao ano de 2007.*
- c) O resultado líquido do exercício é positivo, o que permite reforçar a situação patrimonial e consolidar a autonomia financeira do Conselho.*

De seguida, foi passada a palavra ao Dr. Rui Elísio (TOC) que explicou na especialidade e à exaustão as contas do exercício de 2008, bem como a execução orçamental.

A finalizar este segmento da ordem dos trabalhos, mas não sem antes recordar a Assembleia Distrital Ordinária agendada para 26 de Fevereiro pf, cuja ordem dos trabalhos tem precisamente como ponto único a “Apreciação e votação do Relatório e Contas de 2008 do Conselho Distrital de Lisboa e do Conselho de Deontologia de Lisboa”, o Senhor Presidente submeteu a votação o relatório de actividades e contas do exercício do ano de 2008, o qual foi aprovado por unanimidade dos votos dos Membros presentes.

Ponto 2 – *Tendo como referência, por um lado o programa eleitoral que, entre outras iniciativas, previa a implementação de um “Edifício Solidário” e, por outro, as atribuições do Conselho Distrital de Lisboa, em particular as que têm como desígnio proteger a dignidade e o prestígio da profissão e, concomitantemente, a sua função social e a defesa dos interesse dos seus Membros e o reforço da solidariedade entre si, pelo Senhor Presidente foi colocado à consideração do plenário uma proposta de*

8.



regulamento geral com os princípios estruturantes relativos à disponibilização por parte do CDL de um conjunto de serviços, a custos reduzidos, de apoio ao exercício da advocacia, principalmente direccionados àqueles que apresentam maiores dificuldades, nomeadamente os jovens Advogados e Advogados Estagiários, bem como Advogados mais idosos.

Após análise e debate, foi o referido regulamento discutido e, nas suas linhas gerais, tal como anexo a esta acta, aprovado por unanimidade dos votos dos Membros presentes.

Contudo, entendeu-se que face à necessidade de adequação dos espaços e à preparação dos meios humanos e dos serviços para a resposta cuidada e efectiva aos Colegas a sua entrada em vigor só se iniciaria em 1 de Maio de 2009, ficando de ser preparada a adequada divulgação aos Advogados e Advogados-Estagiários, eventualmente por via de email e da publicação de uma Flash Especial.

Ponto 3 – *Relativamente à nomeação de Delegados para os Tribunais, e passando de revista os objectivos expostos e apreciados em reuniões plenárias anteriores, designadamente nas de 4 de Julho e 10 de Setembro de 2008, pelo Vogal Dr. Luís Silva foram propostos relativamente a cada um dos Tribunais os nomes que a seguir se indicam, os quais mereceram a anuência do Conselho.*

Supremo Tribunal de Justiça - Dr. Sousa de Macedo

Tribunal Constitucional - Dr. Rui Patrício

Supremo Tribunal Administrativo - Dr. Anselmo Rodrigues

Tribunal da Relação de Lisboa - Dr. Proença de Carvalho

Tribunal de Família e de Menores de Lisboa – Dr Luís Silva

Varas Cíveis de Lisboa – Dr. António Raposo Subtil

Juízos Cíveis de Lisboa - Dr. Nuno Ferro

Tribunal de Pequena Instancia Cível - Dr. Carlos Soares

Juízos de Execução de Lisboa – Dr Amílcar de Melo



Tribunal Central de Instrução Criminal - Dr. Nelson Ventura Lourenço

Tribunal de Instrução Criminal de Lisboa - Dra. Maria de Lurdes Trigo

Varas Criminais de Lisboa - Dr. Silvino Fernandes

Juízos Criminais de Lisboa - Dr. Manuel Nobre Correia

Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa - Dr. Sérgio Lipari Garcia

Tribunal de Execução de Penas de Lisboa - Dra. Vânia Costa Ramos

Tribunal do Trabalho de Lisboa - Dr. Fraústo da Silva

Tribunal de Comércio de Lisboa - Dr. César Bessa Monteiro

Tribunais Administrativos - Dr. José Miguel Sardinha (Delegado
coordenador)

- Dr. Henrique Martins Gomes

Tribunal de Contas - Dr. António Jaime Martins

Tribunal Tributário de Lisboa - Dra. Maria Ascensão Rocha

Ponto 4 – Com referência a este ponto da ordem dos trabalhos, pelo Senhor Presidente foi referido que, no contexto da moção aprovada na reunião da Interdelegações de 17 de Janeiro do corrente, na qual esteve presente, bem como o Vice-Presidente Dr. Rogério Moura, e através da qual foi solicitado ao Conselho Distrital de Lisboa que promovesse a realização de uma Assembleia Geral Distrital Extraordinária da classe para discussão e deliberação sobre as alterações legislativas constantes do Regulamento das Custas Judiciais, sugeria que a dita Assembleia tivesse como pontos cruciais da ordem dos trabalhos a discussão de questões relacionadas com as garantias do exercício da profissão e com a actividade do legislador: protecção do sigilo profissional e regulamento das custas judiciais. O Senhor Presidente expressou, ainda, a sua intenção de convocar as Delegações para um próximo plenário do CDL, a ter lugar no próximo mês de Março, com o objectivo de, em conjunto com as Delegações, serem definidos os temas, forma de participação e outras questões, tais como a data e local da Assembleia, por forma a que tudo seja consensualizado e estabelecido com o detalhe e rigor que essa mega reunião da Classe exige e impõe, não só aos órgãos da Ordem, mas também aos Advogados no



seu conjunto, proposta essa, bem com a anterior, que mereceu, unanimemente, a anuência de todos os presentes.

Ponto 5 – *No que se refere à Campanha de Combate à Procuradoria Ilícita e, sem prejuízo do documento – Informação Sintética sobre a Campanha - distribuído por todos e que constitui o Anexo I desta acta, pelo Senhor Presidente foi feita uma breve abordagem sobre o assunto, da qual se realçam os seguintes aspectos:*

1) A campanha, que se prevê que perdure ao longo presente triénio, foi lançada em 6 de Novembro de 2008, por ocasião da II Semana Advogar pela Cidadania e no âmbito da realização da 3ª edição do Dia da Consulta Jurídica Gratuita;

2) É objectivo da campanha que o público em geral, seu principal destinatário, interiorize a noção de que não deve recorrer à procuradoria ilícita e que ao fazê-lo está a prejudicar os seus direitos e a sua causa e, associado a este objectivo, a campanha visa um outro, o de confrontar os procuradores ilícitos com a sua actividade ilícita e confrontá-los nos locais onde a praticam.

3) Para a divulgação da campanha, foram criados diversos suportes de comunicação, a saber: i) anúncios de imprensa e anúncios para cadernos de classificados; ii) cartazes, folhetos, informações diversas; iii) autocolantes e “teimoso” para máquina de senhas, iv) site “não se deixe enganar” e v) spot de animação para meios audiovisuais, designadamente para televisão e rádio.

4) A divulgação da campanha desenvolveu-se em duas frentes distintas, por um lado através dos media, mediante a presença de anúncios, ao longo do mês de Novembro pp, no Rádio Clube Português, RTP1, Sapó, nos jornais Correio da Manhã, Público e Bola, e Revista Maria e, por outro, através dos vários operadores judiciários e organismos diversos, mediante a distribuição e afixação de cartazes e autocolantes junto de várias Entidades situadas em

11.



Lisboa, na grande Lisboa e arredores, designadamente: i) Delegações do Conselho Distrital de Lisboa, ii) Conservatórias, iii) Cartórios Notariais, iv) Tribunais, v) Salas de Advogados sitas nos Tribunais, vi) Centros de Arbitragem, vii) Julgados de Paz, viii) Juntas de Freguesia, ix) Esquadras da PSP e Postos da GNR, x) Estações de Correio, xi) Hospitais e xii) Centros de Saúde.

5) Em Fevereiro, o Presidente do CDL enviou um mailing às Sociedades de Advogados e aos Advogados informando sobre a iniciativa, a sua política de patrocínios e disponibilizando os cartazes da campanha para afixação nos escritórios, o que mereceu uma forte adesão da Classe que imediatamente se disponibilizou para agir também como meio de veiculação da campanha.

6) Para o desenvolvimento e fomento da campanha, o CDL empreendeu o estabelecimento de contactos com várias instituições, organismos e empresas, tendo obtido de algumas delas uma aceitação assinalável, do que resultou: i) a concessão por parte da REN de um patrocínio pecuniário no valor de 10.000,00 euros, ii) a colocação gratuita de cartazes nos espaços de acesso e de passagem frequente do público, das empresas Transportes Sul do Tejo, Metropolitano de Lisboa e ANA e a iii) e a transmissão gratuita do spot no espaço público da SIC.

7) No que respeita à interação com as Delegações e seu envolvimento activo na divulgação e concretização da campanha a nível local, foram promovidas duas reuniões com as Delegações, as quais ocorreram a 23 e 29 de Janeiro de 2009.

Ao longo das duas sessões de trabalho, foram abordadas várias questões no âmbito da Procuradoria Ilícita, nomeadamente: i) o trabalho desenvolvido pela Secção de Procuradoria Ilícita do CDL, ii) a realidade das várias comarcas e iii) formas de colaboração e de coordenação entre o CDL e as Delegações na prossecução das diligências processuais no combate à procuradoria ilícita e para a sensibilização para o tema.

12.



O CDL exortou todas as Delegações a promoverem a campanha nas suas comarcas, contactando os meios de comunicação locais e distribuindo os cartazes e autocolantes nos locais de acesso público, como supermercados, museus, associações, colectividades, cinemas, teatros, etc . Recentemente, e como anteriormente aludido, o CDL, através do seu Presidente, enviou um segundo mailing às Sociedades de Advogados e aos Advogados, dando conhecimento da campanha e dos seus objectivos, dos primeiros resultados, e também do trabalho desenvolvido nos últimos meses, exortando mais uma vez todos a participar activamente no desenvolvimento da iniciativa e na sua difusão.

Ponto 6 – Relativamente à consulta nº 36/2008, entrada com o nº de registo 58224 de 18.08.2008, sobre i) abertura de escritório em espaços comerciais; ii) criação de um website para interacção com o cliente; iii) emissão e divulgação de newsletter, foi deliberado, por unanimidade, aprovar parecer, cujas conclusões são as que se seguem:

“1- Não vemos que se possam estabelecer, de acordo com as regras deontológicas, restrições à instalação física de um escritório de advogados num piso térreo de uma zona comercial ou mesmo em instalações que se encontrem num centro comercial, desde que todas as regras deontológicas, e em particular as que respeitam aos deveres para com a comunidade, ao sigilo profissional e à publicidade e informação, sejam cumpridas.

2- Num escritório de advogados instalado num piso térreo com acesso para a rua ou para uma superfície comercial, a existência de uma “montra” deve assegurar a confidencialidade e privacidade necessárias, não sendo admissível que a recepção e acolhimento de clientes seja, ou possa ser, de algum modo, sujeita à devassa pública.

3- Essa montra não poderá ser utilizada como instrumento de publicidade, mesmo que seja objectivamente lícita, pois tal constitui um acto ilícito de solicitação de clientela; a “montra” poderá no entanto ser utilizada para veicular informação objectiva, com a maior sobriedade e bom gosto, como é timbre da profissão.

13.



4- *É possível, em tese, a utilização de um website “para interacção com o Cliente, divulgação de serviços e prestação de serviços remotamente”. Mas este Conselho Distrital só se poderá pronunciar, em concreto, sobre a sua licitude através de uma descrição pormenorizada do seu lay out, das suas funcionalidades, da sua acessibilidade e dos sistemas tecnológicos e de segurança de forma a salvaguardar o sigilo profissional e assegurar o cumprimento das demais regras deontológicas.*

5- *A utilização de “newsletters” como instrumento para veicular publicidade lícita está prevista na alínea g) do nº 3 do artigo 89º do EOA.*

6- *Este tipo de publicidade poderá (i) estar disponível em versão impressa no escritório, (ii) poderá estar disponível em versão digital no site do advogado ou da sociedade de advogados, (iii) poderá ser enviada a quem seja já cliente do advogado, por correio ou correio electrónico, e que a aceite previamente receber mas (iv) não poderá ser enviada a quem não seja já cliente, e (v) não poderá ser enviada a clientes que o não tenham solicitado ou aceitem receber, pois tal consubstancia o uso de publicidade directa não solicitada.”*

Ponto 7 – a) *Entrando neste segmento dos trabalhos, e com referência aos procedimentos a observar quanto à admissão ao estágio de agente de execução, conforme noticiado em 13 de Fevereiro pp, no site do CG, o Senhor Presidente deu conhecimento da proposta de carta dirigida à Senhora Vogal do Conselho Geral Dra. Elina Fraga, manifestando a sua apreensão relativamente à posição de clara menorização que a Ordem dos Advogados está a revelar no processo, caracterizada por uma conduta de evidente demissão das suas funções estatutariamente consagradas, circunstância que é susceptível de conduzir a uma perigosa situação de confusão institucional, o que, no seu entendimento, deve ser veementemente contrariado.*

Ao que acresce, tanto mais, o facto de o CDL ter, no devido tempo e oportunamente, veiculado ao Senhor Bastonário e ao Conselho Geral o seu entendimento e contributo sobre o exercício das funções de agente de execução, mediante o envio da acta da



reunião plenária de 12 de Março de 2008 e parecer a ela anexo, sobre a “ A Reforma da Acção Executiva”.

Seguidamente, e uma vez submetida à consideração do plenário, os Senhores Conselheiros manifestaram a sua concordância relativamente ao teor da aludida missiva, que abaixo se transcreve:

**“Exma. Senhora
Dra. Elina Fraga
M.I. Membro do Conselho Geral Ordem dos
Advogados de Lisboa**

Lisboa, 18 de Fevereiro de 2009

ASS: ADMISSÃO E ESTÁGIO ADVOGADO DE EXECUÇÃO

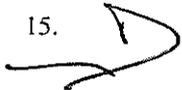
Exma. Senhora Dra.

Não tendo nunca sido solicitados a dar a sua posição sobre as condições concretas de admissão e realização do estágio para Advogado de Execução, e tendo o Conselho Distrital de Lisboa, designadamente através da sua acta e do parecer que se juntam, alertado, parece que em vão, para vários problemas respeitantes às execuções, foi com total surpresa que vimos anunciada, e como o foi, a “abertura de estágios pelo Conselho Geral da Câmara dos Solicitadores”.

Solicitamos informação, pois, sobre o seguinte: o advogado que se pretende inscrever como advogado de execução não faz exame e estágio na Ordem? E, como parece, o advogado sujeitar-se-á, e em que termos, a fazer estágio (e exame?) na Câmara dos Solicitadores? Com que critérios de avaliação e com que composição dos júris? Não foi equacionado o exame na Ordem dos Advogados? E o estágio a ser realizado na Ordem? Ainda que com a participação e a colaboração da Câmara dos Solicitadores de Execução? Recordo que, por exemplo, a formação dos solicitadores de execução não é feita, e compreende-se, na Ordem dos Advogados.

Porque será formado e avaliado o Advogado de Execução na Câmara dos Solicitadores? Nada impede, e tudo aconselha, que haja uma natural cooperação entre profissionais. Mas tudo aponta e impõe para que a confusão institucional e a menorização da Ordem não ocorram.

Já vejo escritas em *blogs* sobre esta situação, e isso custa-me e custa-nos muito a todos nós, Advogados, que estamos perante “a maior vergonha de sempre” e que temos “a Ordem a mostrar-se incapaz, incompetente, a demitir-se de funções e a obrigar os advogados a sujeitarem-se à Câmara dos Solicitadores”. Ou, até, que “com esta atitude não se surpreendam que depois a Câmara não os obrigue à respectiva inscrição, [a] pagar quotas, etc.”!

15. 



Quero crer, pois, que se trata de um lapso e, como tal, espero que a resposta às questões que dirigimos possam infirmar os nossos justos receios e atestar que o que vejo escrito por terceiros e supra citado possa não passar de um erro de leitura e de interpretação.

Com os meus melhores cumprimentos,

Carlos Pinto de Abreu”

b) Pela Vice-Presidente Dra. Helena C. Tomaz foi dado conhecimento que alguns Advogados Estagiários haviam reclamado do resultado do pedido de revisão do exame escrito de avaliação e agregação de 25 de Outubro de 2008, sendo que era seu entendimento que o Centro de Estágio e o Conselho Distrital de Lisboa não tinham competência para se pronunciarem sobre os pareceres emitidos pelos Senhores Advogados Revisores, atenta a competência da CNA - Comissão Nacional de Avaliação – nos termos do preceituado nos artigos 12º, 20 e 21º do Regulamento da Comissão Nacional de Avaliação.

Continuando no uso da palavra, e pelas razões expostas, pronunciou-se no sentido de que as referidas reclamações deveriam de ser remetidas à CNA, posição que foi unanimemente acompanhada por todos os presentes.

Finalmente decidiu-se transcrever em acta a posição pública tomada pelo Senhor Presidente Dr. Carlos Pinto de Abreu a propósito dos últimos desenvolvimentos no mundo judiciário.

PORTUGAL, A JUSTIÇA, A ORDEM E A ADVOCACIA – AINDA HÁ ESPERANÇA DE FUTURO?

Discursou-se muito no dia da abertura do ano judicial. Disse-se, porém, muito pouco de concreto. Entretanto, o circo mediático da justiça louca, desnudada e maltrapilha assolou o país.

É necessária a reforma do Estado. É premente a ultrapassagem da crise da Justiça. É urgente a intervenção, a refundação e a unidade da Ordem para o restabelecimento do prestígio perdido. É emergente parar com as atoardas. Com as especulações. Com as generalizações. E com as suspeitas. É emergente alterar o estado lastimoso a que chegou a nossa investigação criminal. Um passador. Uma peneira furada. E é imprescindível repensar as garantias do exercício da Advocacia.

16.



Porque nem sempre vale tudo.

Estamos mergulhados numa crise sem precedentes. Actuamos num mundo global. Vivemos numa época de convulsão, de modernidade e de inovação. Em que uns acham que vale tudo. Em que não há limites nem fronteiras. Em que nem a lei se cumpre...

A reforma do Estado passa por um novo paradigma de actuação dos seus agentes. Em que a lei seja, de facto, para cumprir. A Justiça só se prestigia pela sobriedade dos seus procedimentos e pela qualidade das suas decisões, pelo justo reconhecimento da sua autoridade e pela resposta calma, mas corajosa, serena, mas firme, e legítima, mas efectiva, aos problemas concretos.

Se a máquina judiciária e os profissionais do foro são parte do problema não serão nunca parte da solução.

Não são suficientes o desassombro, a determinação, a decisão, a ambição, a competência e o empenho, reclama-se, também, contenção, racionalidade, diálogo, humildade, isenção e seriedade. Não basta, pois, a palavra, exige-se o exemplo.

Há mundo, muito mundo, para além das *headlines* dos jornais e dos holofotes das televisões. Para além dos responsáveis da justiça, dos dirigentes da administração, dos notáveis dos partidos e dos arrufos mediáticos.

Há pessoas válidas na sociedade e nas instituições, desde logo também nas instituições não partidárias. Há que redefinir os actores principais da democracia. E esses são, também, os cidadãos e as instituições da sociedade civil. Não, apenas, algumas pseudo elites, os segmentos dominadores dos partidos ou as cabeças escondidas de alguns dos grupos económicos dominantes.

Temos, pois, que dotar os Cidadãos, as Ordens e as associações profissionais de reais poderes de intervenção na profissão, na justiça, na economia e na sociedade. E, em especial, há que fazer retornar o prestígio e a autonomia às instituições e, em concreto, retomar o lugar da Ordem dos Advogados no processo legislativo e decisório e na resolução dos principais problemas em matérias relacionadas com a administração e a justiça.

O exercício da advocacia não se limita à mera prática dos actos próprios da advocacia. Com maior ou menor qualidade. Mas sem maniqueísmos. Ou quaisquer pré-juízos.

Não tem o mínimo sentido exigir o fim da auto-regulação quando são os Tribunais a ter, sempre, a última palavra.



Como não colhe o argumento seráfico da bondade da advocacia pública. Mais funcionários? Mais Estado? Mais dependência? Mais nepotismo?

Claro que não basta reagir a mal às pretensões. Ou gritar mais alto, sem consequências, ou calar, sem coragem, enquanto outros sofrem e gemem. É imprescindível ser proactivo nas acções em prol da justiça, da legislação, da igualdade e da plena cidadania. Lutar contra os hábitos arreigados, as leis injustas e defender as alterações necessárias. Actuando certa e cirurgicamente. Sem berros e sem generalizações. Mas com soluções concretas e respostas para o dia seguinte.

E aí a Ordem dos Advogados deve ter, tem que ter, um papel fundamental. Mas sério. E institucional. Assim queira e possa!

Em concreto, o signatário não pode nem quer calar a sua revolta perante o clima de generalizada suspeição sem que uma palavra de rigor – e um basta! - se ouça de quem tem responsabilidades... e as não assume.

Não basta dizer que não há suspeitos quando se lançam suspeições. A mancha já está disseminada. E é de difícil, senão de impossível, limpeza ou remoção.

É irrazoável, absurdo mesmo, falar em “terrorismo de Estado” ou em “mandados em branco”. Mas já não seria se se dissesse que são insuficientemente fundamentadas e desproporcionadas algumas decisões judiciais de intromissão em alguns escritórios de advogados. E quais e porquê. Obviamente em sede própria.

Todos concordamos que “nada justifica que alguém goze de especiais privilégios na aplicação da justiça”, mas já todos duvidamos de que “clara e inequivocamente... todos são iguais perante a lei”. E sobretudo temos sérias dúvidas de que a lei se cumpre sempre e, claro, sempre de forma isenta e sem olhar a quem...

Não basta dizer que se investiga “sob a câmara escura de um segredo de justiça” quando a todos é escancarada de forma abjecta um conjunto de investigações e intromissões que deviam estar devidamente resguardadas até haver um mínimo de certeza sobre a existência ou a ausência de suspeitas fundadas, de crimes ou de indícios de factualidade típica.

Não é realista dizer que os magistrados “não se deixam influenciar, suggestionar, impressionar” por campanhas de desinformação. As pessoas são humanas e errar é também próprio da humanidade.

Se para uma justiça melhor, é necessário legislar melhor, também menos certo não é que para uma justiça razoável é necessário recato e bom senso. E estas raras qualidades não abundam, bem pelo contrário!

18.



Será uma crise conjuntural? Ou uma loucura temporária? Ou, pior, será já o resultado de uma incapacidade estrutural? Uma crise sem precedentes? Ou um estado de demência social?

Há esperança? Haverá futuro? Ou tão-só um presente (muito) envenenado?

Carlos Pinto de Abreu

Presidente do CDL

E nada mais havendo a tratar, foi a reunião havida por terminada e lavrada esta Acta, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente Dr. Carlos Pinto de Abreu e pela Vogal-Secretária Dra. Maria António Ambrósio.

Lisboa, 18 de Fevereiro de 2009